



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.709, DE 24 DE JUNHO DE 2.020

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Rio Grande da Serra - SP, e dá outras providências.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, às normas constantes da Resolução nº. 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); conforme disposto na Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Lei Municipal nº. 2.216, de 14 de agosto de 2.017, dispõe sobre a criação do Departamento de Mobilidade Urbana, da Junta Administrativa de Recursos de Infração;

CONSIDERANDO a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar as medidas cabíveis dos recursos de infrações de trânsito.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) do Município de Rio Grande da Serra - São Paulo, conforme as determinações do CTB, CONTRAN e Lei Municipal, acima mencionados.

I - TITULARES:

- a) CLAUDIO FERNANDO PEREIRA; RG 33.964.517-9 / CPF 288.291.138-67 (representante do serviço público municipal), com as atribuições de Presidente;
- b) SIRLENE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA; RG 39.928.813-2 / 292.883.228-92 (representante da sociedade);
- c) ARIVALDO ALVES DE SOUSA. RG 22.786.803-1 / CPF 114.672.718-61 (representante de transporte público).

II - SUPLENTE:

- a) GERSON HENRIQUE DOS SANTOS; RG 49.263.204-2 / CPF 426.893.558-41 (serviço público municipal) com as atribuições de Presidente;





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

b) LUCIANA APARECIDA FIGUEIREDO FERNANDES; RG 17.723.886-0 / 124.499.318-21 (representante da sociedade);

c) ILSO ALBERS GONÇALVES. RG 45.518.269-3 / CPF 376.486.438-98 (representante de transporte público).

Art. 2º. - A Presidência da JARI será exercida pelo cidadão CLAUDIO FERNANDO PEREIRA, e sucessivamente, como suplente: GERSON HENRIQUE DOS SANTOS.

Art. 3º. - O mandato dos membros da JARI terá duração de 1 (um) ano, permitida a recondução por um mandato de igual período.

Art. 4º. - As funções de membro da JARI não são remuneradas, considerando-se o seu exercício relevante ao serviço público do Município.

Art. 5º. - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 24 de junho de 2020 - 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei

